



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

LICITAÇÃO Nº 035/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, Processo Administrativo nº 89/2017**, visando a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro PRETO - SC, **no dia 21/03/2017**. O credenciamento ocorrerá até às **10:00 hs**. Abertura da sessão às **10:15 hs** do mesmo dia. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, fornecimento parcelado, consoante condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços técnicos de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, consistentes na elaboração de laudo LTCAT, PPRA, Laudo de periculosidade/insalubridade, Treinamento EPIs, Assessoria Segurança do Trabalho, PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional), Realização de exames: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, Perícia, Exames complementares, treinamento, assistência técnica, indicação dos EPIs a ser utilizados e orientação quanto à substituição dos EPIs, sendo, resumidamente:

- a) LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho;
- b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- c) Laudo de periculosidade/insalubridade;
- d) Treinamento EPIs;
- e) Assessoria Segurança do Trabalho;
- f) Criação, implantação e execução do PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional) no ano;
- g) Realização de exames: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional;
- h) Perícia.

## 2 - DO CREDENCIAMENTO

**2.1** Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, o pregoeiro, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.**

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO Nº 035/2017  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO Nº 035/2017  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### **4 – DA PROPOSTA**

4.1. Deverá ser na forma da **PROPOSTA PADRONIZADA DE PREÇOS**, no idioma português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas, assinada e carimbada a última folha, devendo conter os preços unitários e global, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

4.2 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

**4.3 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

4.4 - Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.5 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a participação empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

### **5.3 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

#### **5.3.1 – Habilitação Jurídica:**

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

5.3.1.2 – Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

5.3.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Obs: Caso o documento exigido no item 5.3.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

**5.3.2 – Habilitação Fiscal:**

5.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.3.2.5 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

5.3.2.6 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

**5.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.3.4 - Qualificação Técnica:**

I – Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado;

II - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

III – Declaração de Idoneidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

IV – Comprovante, se for o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4** – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**5.5** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**5.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**5.7.** A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**5.8. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será efetuada a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

6.6 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.**

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**6.24. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, fornecimento parcelado, devendo as propostas de preços contemplar todos os itens, e preços unitários, sob pena de desclassificação.**

**Parágrafo único. O vencedor deverá, no prazo de 03 (três) dias, readequar a proposta na forma dos valores cotados, tendo em vista tratar-se de pregão presencial, cujo percentual de readequação deverá ser proporcional para cada item cotado.**

## **7.0. PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal e entrega do objeto, devidamente conferido pela secretaria competente, correndo a presente despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS  
Função:4 - Administração  
Subfunção:122 - Administração Geral  
Programa:3 - Administração Geral  
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Despesa 99  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

## **8. DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O contrato terá a seguinte vigência:

Início: assinatura do contrato

Término: 31/12/2017.

**8.2. Para fins de orientar os licitantes, atualmente o Município possui em seu quadro, entre servidores efetivos, temporários e de livre nomeação e exoneração, um total de 181 servidores/agentes, possuindo dois regimes: Estatutário e Celetista.**

**8.3 A empresa deverá realizar no mínimo dois treinamentos por ano acerca do uso correto de EPIs.**

**8.4 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Criação, implantação e execução) e o PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional deverão ser criados, implantados no prazo de 30 (trinta) dias contados da vigência do contrato, sendo que a execução ocorrerá no decorrer do ano na forma do cronograma apresentado quando da implantação do programa.**

## **9.0. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

### **9.1. DAS PENALIDADES**

**9.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.**

**9.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:**

**9.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);**

**9.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.**

**9.1.3.1 - Advertência;**

**9.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.**

**9.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;**

**9.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

## **10. - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.2** - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

**10.1.3** - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

**10.1.4** - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

**10.2** - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

**10.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25 % (vinte e cinco por cento) por item.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

**11.2.** Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão atendidos durante o expediente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, sito na Rua Costa e Silva, nº 111.

**11.7** – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Minuta do Contrato;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III**– Declaração menores;

**Anexo IV** – Declaração de que recebeu os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado;

**Anexo V** - Declaração de que não possui Fatos Impeditivos;

**Anexo VI** – Declaração Idoneidade;

**Anexo VII** - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

**11.8** – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**11.9** - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto, Prefeitura Municipal, fone (049) 3562-2000, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.

**PEDRO RABUSKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO I**  
**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO .....**

Termo de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo nº 089/2017, Licitação nº 035/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69  
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por: .....

**CONTRATADA:** Empresa:  
CNPJ-MF n.º.  
Endereço:  
Representada por:

## **INTRODUÇÃO**

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 035/2017, modalidade Pregão Presencial.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, em conformidade com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, a prestação de serviços técnicos profissionais de Medicina e Segurança do Trabalho, consistentes na elaboração de laudo LTCAT, PPRA, Laudo de periculosidade/insalubridade, Treinamento EPIs, Assessoria Segurança do Trabalho, PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional), Realização de exames: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, Perícia, Exames complementares, treinamento, assistência técnica, indicação dos EPIs a ser utilizados e orientação quanto à substituição dos EPIs, em resumo:

- a) LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho;
- b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Objetivo: “preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
- c) Laudo de periculosidade/insalubridade;
- d) Treinamento EPIs – Haverá no mínimo dois treinamentos no ano, nas datas a serem determinadas pela Administração Pública;
- e) Assessoria Segurança do Trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- f) Criação, implantação e execução do PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional) no ano;
- g) Realização de exames: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional;
- h) Perícia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelos seguintes preços:

Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho	R\$.....(.....)
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Criação, implantação e execução)	R\$.....(.....)
Laudo de Periculosidade/Insalubridade (valor por laudo a ser emitido)	R\$.....(.....)
Treinamento acerca do uso de EPIs (valor por treinamento)	R\$.....(.....)
Criação, implantação e execução do PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$.....(.....)
Realização de exames: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional (valor por exame)	R\$.....(.....)
Perícia (valor por perícia)	R\$.....(.....)

2.2 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS  
Função:4 - Administração  
Subfunção:122 - Administração Geral  
Programa:3 - Administração Geral  
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Despesa 99  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

2.3 O pagamento será efetuado no prazo de cinco dias após certificado pelo Órgão Competente o cumprimento do objeto do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1 Início: com a assinatura do contrato.**  
**Término: 31/12/2017.**

**3.2 Atualmente o Município possui em seu quadro, entre servidores efetivos, temporários e de livre nomeação e exoneração, um total de 181 servidores/agentes, possuindo dois regimes: Estatutário e Celetista.**

**3.3 A empresa deverá realizar no mínimo dois treinamentos por ano acerca do uso de EPIs, em datas a serem determinadas pela Administração.**

**3.4 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Criação, implantação e execução) e o PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional deverão ser criados, implantados no prazo de 30 (trinta) dias contados da vigência do contrato.**

**Parágrafo único. A Secretaria de Administração ficará encarregada da fiscalização e certificação dos serviços prestados, devendo acompanhar a execução integral do mesmo.**

### **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

#### **4.1. DAS PENALIDADES**

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

## **4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

**4.2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento).**

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2017.

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2) .....

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**  
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 035/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº  
9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

(.....) salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**  
**DECLARAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI  
PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2017  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII  
PROPOSTA PADRONIZADA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_

Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho	R\$.....(.....)
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Criação, implantação e execução)	R\$.....(.....)
Laudo de Periculosidade/Insalubridade (valor por laudo a ser emitido)	R\$.....(.....)
Treinamento acerca do uso de EPIs (valor por treinamento)	R\$.....(.....)
Criação, implantação e execução do PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$.....(.....)
Realização de exames: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional (valor por exame)	R\$.....(.....)
Perícia (valor por perícia)	R\$.....(.....)

Valor Total: R\$ .....

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
CARIMBO